

2. **Item 3.1.1: Onde se lê:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.2.1.1**; **Leia-se:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.1.1.2**.
3. **O inciso II, do item 4.1, passa a ter a seguinte redação:** "Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará e Fundação Cultural do Pará, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. **No item 5.1, onde se lê:** "Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados: **Leia-se:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados".
5. **No item 6.9, onde se lê:** "É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas"; **leia-se:** "É vedada a participação de órgãos públicos e escolas".
6. **O item 7.3, letra "a",** passa a ter a seguinte redação: "Formulário de Inscrição (direto no Mapa Cultural)".
7. **O item 7.5** passa vigorar com a seguinte redação: "Cada Proponente poderá inscrever, concorrer e ser selecionado, individualmente ou como representante de coletivo, em apenas 1 (um) projeto de fomento / premiação, nos segmentos culturais
8. **Correção de e-mails nos itens 12.8, 14.3 e 18.3:** modadesignlpgpara@gmail.com, e recursomodadesignlpgpara@gmail.com
9. **Item 14.1.1, inciso II: onde se lê:** certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA); **Leia-se:** certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
10. **O item 14.3** passa ter a seguinte redação: "Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, através do email recursoeditalmusicalpgpara@gmail.com, de 00h do dia 22/11/2023 até as 17h do dia 27/11/2023."
11. **O item 15.3.2** passa a ter a seguinte redação: "Não serão aceitas contas poupança, conta conjunta, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo)."
12. **Incluir o item: 15.6 Para a modalidade "Fomento",** não haverá retenção na fonte pagadora.
13. **No item 16, onde se lê:** "Divulgação dos projetos"; **Leia-se:** "Divulgação dos projetos de fomento"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/23 – PONTOS E PONTÕES - LEI PAULO GUSTAVO

1. **Inclusão do seguinte texto no Caput do edital:** "Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará – SECULT/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e no Termo de Fomento 059, celebrado com a OSC ASSOCIAÇÃO FOTOATIVA, entidade parceira na execução das ações deste edital."
2. **Item 3.1.1: Onde se lê:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.2.1.1**; **Leia-se:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.1.1.2**.
3. **O inciso II, do item 4.1, passa a ter a seguinte redação:** "Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará e Fundação Cultural do Pará, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. **No item 5.1, onde se lê:** "Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados: **Leia-se:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados".
5. **No item 6.9, onde se lê:** "É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas"; **leia-se:** "É vedada a participação de órgãos públicos e escolas".
6. **O item 7.3, letra "a",** passa a ter a seguinte redação: "Formulário de Inscrição (direto no Mapa Cultural)".
7. **O item 7.5** passa vigorar com a seguinte redação: "Cada Proponente poderá inscrever, concorrer e ser selecionado, individualmente ou como representante de coletivo, em apenas 1 (um) projeto de fomento / premiação, nos segmentos culturais
8. **Item 14.1.1, inciso II: onde se lê:** certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA); **Leia-se:** certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
9. **O item 14.3** passa ter a seguinte redação: "Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, através do email recursoeditalmusicalpgpara@gmail.com, de 00h do dia 22/11/2023 até as 17h do dia 27/11/2023."
10. **O item 15.3.2** passa a ter a seguinte redação: "Não serão aceitas contas poupança, conta conjunta, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo)."
11. **Incluir o item: 15.6 Para a modalidade "Fomento",** não haverá retenção na fonte pagadora.
12. **No item 16, onde se lê:** "Divulgação dos projetos"; **Leia-se:** "Divulgação dos projetos de fomento"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/23 – CULTURA DIGITAL - LEI PAULO GUSTAVO

1. **Inclusão do seguinte texto no Caput do edital:** "Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará – SECULT/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e no Termo de Fomento 059, celebrado com a OSC ASSOCIAÇÃO FOTOATIVA, entidade parceira

na execução das ações deste edital."

2. **Item 3.1.1: Onde se lê:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.2.1.1**; **Leia-se:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.1.1.2**.
3. **O inciso II, do item 4.1, passa a ter a seguinte redação:** "Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará e Fundação Cultural do Pará, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. **No item 5.1, onde se lê:** "Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados: **Leia-se:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados".
5. **No item 6.9, onde se lê:** "É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas"; **leia-se:** "É vedada a participação de órgãos públicos e escolas".
6. **O item 7.3, letra "a",** passa a ter a seguinte redação: "Formulário de Inscrição (direto no Mapa Cultural)".
7. **O item 7.5** passa vigorar com a seguinte redação: "Cada Proponente poderá inscrever, concorrer e ser selecionado, individualmente ou como representante de coletivo, em apenas 1 (um) projeto de fomento / premiação, nos segmentos culturais
8. **Item 14.1.1, inciso II: onde se lê:** certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA); **Leia-se:** certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
9. **O item 14.3** passa ter a seguinte redação: "Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, através do email recursoeditalmusicalpgpara@gmail.com, de 00h do dia 22/11/2023 até as 17h do dia 27/11/2023."
10. **O item 15.3.2** passa a ter a seguinte redação: "Não serão aceitas contas poupança, conta conjunta, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo)."
11. **Incluir o item: Para a modalidade "Fomento",** não haverá retenção na fonte pagadora.
12. **No item 16, onde se lê:** "Divulgação dos projetos"; **Leia-se:** "Divulgação dos projetos de fomento".
13. **No item 17.1, Onde se lê:** "Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados"; **Leia-se:** "Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade FOMENTO...".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/23 – ARTES VISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO

1. **Inclusão do seguinte texto no Caput do edital:** "Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará – SECULT/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e no Termo de Fomento 059, celebrado com a OSC ASSOCIAÇÃO FOTOATIVA, entidade parceira na execução das ações deste edital."
2. **Item 3.1.1: Onde se lê:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.2.1.1**; **Leia-se:** A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item **14.1.1.2**.
3. **Incluir item 3.6** modalidade "Premiação" é destinada exclusivamente a proponentes pessoas físicas.
4. **O inciso II, do item 4.1, passa a ter a seguinte redação:** "Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará e Fundação Cultural do Pará, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. **No item 5.1, onde se lê:** "Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados: **Leia-se:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados".
6. **No item 6.9, onde se lê:** "É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas"; **leia-se:** "É vedada a participação de órgãos públicos e escolas".
7. **Os itens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 foram reescritos da seguinte forma:**
- 7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição.
- 17.3.1 Para modalidade "Fomento":
- Formulário de Inscrição (direto no Mapa Cultural);
 - Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;
 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (se Pessoa Jurídica);
 - Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);
 - Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome)
 - Mini currículo dos integrantes do projeto e termo de anuência;
 - Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 17.3.2 Para modalidade "Premiação":
- Formulário de Inscrição (direto no Mapa Cultural)
 - Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;
 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);